



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO

**TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA (GAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA**

Cariacica – ES, 04 de agosto de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

QUADRO RESUMO

1. Título e Objetivo Geral	Termo de Referência para o Registro de Preços para Provável Aquisição de Materiais Médico-hospitalares
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Aquisição de material médico hospitalar
3. Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Base Legal	Pregão Eletrônico (Art. 28, I da Lei 14.133/2021); Menor Preço (Art. 33, I da Lei 14.133/2021); Procedimento Auxiliar de Registro de Preços (Art. 78, IV da Lei 14.133/2021).
4. Estimativa de custos global (art. 3º, inciso V, §1º, da Lei nº 14.133/2021)	R\$ 454.050,24
5. Prazo estipulado para vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços	A vigência da Ata de Registro de Preço a ser celebrada inicia-se no dia útil subsequente à sua publicação. A ata celebrada terá vigência de 12 meses, prorrogáveis por igual período (Art. 84 da Lei 14.133/2021)
6. Adequação orçamentária (ART 13º, §1º, inciso X).	A ser indicada no momento da Emissão de Autorização de Fornecimento
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Gerência de Assistência Farmacêutica (GAF) e Almoxarifado da Saúde
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Stephanie Lorrayne de Aguiar Lima Farmacêutico (a) - Gerência de Assistência Farmacêutica Mat. 125.321 Tel.: (27) - 3354-5603 – (27)3354-5609 E-mail: Stephanie.lima@cariacica.es.gov.br
9. Gestão	Rosana Carrareto Moraes Palma Gerente de Assistência Farmacêutica, Farmacêutica, Mat. 117.123 PMC/GAF Tel.: (27) 3354-5603 – (27) 3354-5609 E-mail: rosana.palma@cariacica.es.gov.br
10. Fiscalização	Ana Cláudia do Santos Farmacêutica (a) responsável lotado no Almoxarifado da Saúde Mat. 123.510 Tel.: 27-3354-7014 E-mail: almoxarifado.semus@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para a provável **aquisição de materiais de consumo**, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1. Os itens, suas especificações e quantitativos são assim definido:

LOTE 01	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	CMM*	CON. 12 MESES	CON. 12 MESES + (30%)	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
ITEM 01	Sacola vazada, pequena, material: plástico oxibiodegradável, cor: branco leitoso, tamanho 15cm (largura) x 20cm (altura), 0,005mm (espessura). Impressão em uma fase monocromática, logomarca da prefeitura de Cariacica e sus, conforme anexo.	UN	65.000	780.000	1.000.000	780.000	1.000.000
ITEM 02	Sacola camiseta, grande, material: plástico oxibiodegradável, cor: branco leitoso, tamanho 50cm (largura) x 70cm (altura), 0,05mm (espessura), super-resistente. Impressão em uma fase monocromática, logomarca da prefeitura de Cariacica e sus, conforme anexo.	UN	1750	21.000	30.000	21.000	30.000

LOTE 02	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	CMM*	CON. 12 MESES	CON. 12 MESES + (30%)	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
ITEM 01	Bobina para Unitarização transparente Biodegradável 7 x 9 cm - Rolo com 10.000 unidades	ROL O C/ 10.00 0 UN	17	210	300	210	300

LOTE 03	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	CMM*	CON. 12 MESES	CON. 12 MESES + (30%)	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.
ITEM 01	ETIQUETA 1 AUTO-ADESIVA, tamanho aproximado 38mm de largura x 21mm de altura, em folha A4, com 65 etiquetas por folha. Compatível com impressoras a laser e jato de tinta. Pacote com 100 folhas.	PCT	7	84	100	84	100

*CMM – Consumo Médio Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

1.2. Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida padronizadas segundo práticas usuais de mercado, o que permite estabelecer padrões de desempenho e qualidade de maneira objetiva, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Para a determinação dos quantitativos a serem adquiridos, tomou-se por base o histórico de dispensação dos materiais medico-hospitalares e medicamentos do município de Cariacica, obtidos através do sistema de gestão utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os quantitativos a serem entregues pela CONTRATADA correspondem à necessidade de manutenção dos estoques no Almoxarifado da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses de consumo, conforme descrito no item 1.1.1, acrescida da margem de segurança de 30%.

1.5. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade no fornecimento de materiais indispensáveis às rotinas operacionais das unidades de saúde, incluiu-se uma margem de segurança de 30% no quantitativo inicialmente estimado, com fundamento nos seguintes aspectos:

1.5.1. A manutenção de estoques adequados é condição essencial para a correta prestação dos serviços, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, evitando desabastecimento e prejuízos no acondicionamento, organização e identificação de medicamentos e demais insumos, o que poderia comprometer o atendimento aos pacientes;

1.5.2. Variações na Demanda – A utilização de materiais como bobina picotada, sacola tipo camiseta e etiqueta de fracionamento pode sofrer oscilações em decorrência do aumento da demanda por atendimentos, ampliação dos serviços ofertados e maior volume de dispensação de medicamentos, tornando necessária a previsão de quantitativo adicional;

1.5.3. Redução de Riscos Operacionais – A margem de segurança permitirá atender demandas emergenciais e situações imprevistas, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

descontinuidade no suporte às atividades das unidades de saúde e garantindo maior agilidade no atendimento à população;

1.5.4. Eficiência Administrativa e Econômica – O acréscimo no quantitativo, por meio de registro de preços, não implica aquisição imediata, mas possibilita a contratação conforme a necessidade, evitando compras fragmentadas e assegurando maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;

1.5.5. Atrasos no Fornecimento – Considerando ocorrências anteriores de atrasos na entrega por parte de fornecedores, decorrentes de questões logísticas e produtivas, a margem de segurança proposta visa minimizar impactos, garantindo a continuidade do fornecimento e a manutenção dos estoques até a regularização das entregas.

1.6. A inclusão da margem de segurança de 30% no registro de preços de materiais de consumo mostra-se medida prudente, tecnicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, assegurando à Secretaria Municipal de Saúde os meios necessários para atender, de forma ininterrupta, eficiente e tempestiva, as demandas assistenciais da população.

1.7 A ata de registro de preços oriunda da pretensa licitação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade de sua prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal 83/2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II).

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) da Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC) é responsável pelo abastecimento do almoxarifado de saúde, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Prontos de Atendimento, CR-IST (Centro de Referência para Infecções Sexualmente Transmissíveis), CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil), CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

outros estabelecimentos de saúde municipais. O fornecimento contínuo de materiais de consumo é essencial para garantir a regularidade das atividades e o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

2.2. Os materiais a serem adquiridos são essenciais para o adequado funcionamento das atividades nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais equipamentos que compõem a rede municipal. Tais itens são utilizados no acondicionamento, organização e identificação de medicamentos e insumos dispensados à população. A ausência desses materiais compromete diretamente a rotina dos serviços, prejudica a qualidade do atendimento prestado e pode impactar negativamente a eficiência e a segurança na dispensação de medicamentos aos usuários do sistema de saúde.

2.3. Além de garantir a eficiência na prestação dos serviços, a aquisição planejada e contínua de materiais de consumo, como bobina picotada, sacola tipo camiseta e etiqueta de fracionamento, assegura que os profissionais disponham dos insumos adequados para o correto acondicionamento, organização e identificação de medicamentos e demais itens dispensados, contribuindo para a segurança no atendimento e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. Assim, a aquisição desses materiais por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a forma mais eficiente de contratação, por permitir:

- 2.4.1. Atendimento rápido e contínuo das demandas, mediante solicitações conforme a necessidade;
- 2.4.2. Otimização de recursos públicos, evitando compras emergenciais com custos elevados;
- 2.4.3. Padronização dos materiais adquiridos, garantindo qualidade e adequação às rotinas operacionais das unidades;
- 2.4.4. Flexibilidade e previsibilidade na reposição de estoques, atendendo a variações de demanda e situações emergenciais sem interrupção das atividades.

2.6. Diante do exposto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo**, como bobina picotada, sacola tipo camiseta e etiqueta de fracionamento, configura-se como medida estratégica, técnica e economicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

vantajosa, assegurando que a rede municipal de saúde mantenha a regularidade de suas atividades, com adequado suporte às rotinas de acondicionamento, organização e identificação de medicamentos e insumos, promovendo a qualidade do atendimento e a continuidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 13º, § 1º, INCISO III)

3.1. O pretenso registro de preços tem por objeto a provável aquisição de materiais de consumo, como bobina picotada, sacola tipo camiseta e etiqueta de fracionamento, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Cariacica, abrangendo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, serviços especializados e demais estabelecimentos sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição desses materiais indispensáveis às rotinas operacionais das unidades de saúde, especialmente no que se refere ao acondicionamento, organização e identificação de medicamentos e insumos dispensados à população. Tais itens são fundamentais para o funcionamento regular das atividades, contribuindo para a eficiência dos serviços e para a segurança no atendimento aos usuários.

3.3. Os materiais a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, garantindo resistência, funcionalidade e adequação ao uso, bem como apresentação em embalagens apropriadas, assegurando sua integridade e correta utilização no âmbito das unidades de saúde.

3.4. Os itens descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeita condição de uso, nos prazos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Pública.

3.5. A entrega deverá observar estritamente as especificações constantes neste documento e na proposta apresentada, acompanhada da respectiva nota fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

contendo, de forma detalhada, a procedência dos produtos e o prazo de garantia, quando cabível.

3.6. A logística de recepção, acondicionamento em estoque, bem como a distribuição aos setores nos quais surgir a necessidade do item em questão ficará a cargo do almoxarifado de saúde.

3.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução da presente contratação.

3.8. Os materiais de consumo descritos neste Termo de Referência deverão possuir a qualidade e durabilidade de que deles se espera.

3.9. A CONTRATADA deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que porventura incidam sobre os objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na formulação de sua proposta.

3.10. Após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de consumo no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, manuseio e descarregamento.

3.11. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados e com crachás de forma a serem identificados quando da entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência.

3.12. Os materiais médico-hospitalares, quando de sua entrega, devem estar devidamente acondicionados em suas caixas e embalagens, de maneira a evitar sua inutilização, facilitando, assim, a guarda dos mesmos no almoxarifado da CONTRANTE.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal 83/2023.

3.14. Obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

- 3.14.1. Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;
- 3.14.2. Entregar os itens comprados no local solicitado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados em material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;
- 3.14.3. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- 3.14.4 Respeitar e cumprir os prazos de entrega do item comprado;
- 3.14.5. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- 3.14.6. Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA **deverá substituir o objeto em até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de comunicação realizada pela Contratante, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.
- 3.14.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.
- 3.14.8. A CONTRATADA deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor indicado no item 12.1.
- 3.14.9. Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.
- 3.14.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

3.15. Obrigações da CONTRATANTE:

- 3.16.1. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 3.16.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

- 3.16.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.16.4. Designar formalmente o fiscal e gestor da contratação.
- 3.16.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 3.16.6. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos materiais.
- 3.16.7. Rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- 4.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica;
- 4.1.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.2.7. Certidão Negativa Aplicação de Sanção pelo Tribunal de Contas da União.

4.1.3. REQUISITO TÉCNICO DE SUSTENTABILIDADE:

- 4.1.3.1. Os materiais devem obedecer às normas que vedam ou limitam o lançamento de substâncias nocivas no meio ambiente, comprovado por certificados reconhecidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V).

- 5.1. Os materiais deverão possuir as características elencadas no item 1.1.1 e detalhadas no item 11 deste Termo de Referência.
- 5.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais, a partir da solicitação da CONTRATANTE, após a emissão do empenho e autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

5.3. CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens adquiridos, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida e assinada pela CONTRANTE.

5.4. A entrega dos materiais **deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis**, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente à CONTRATADA.

5.5. Todas as despesas decorrentes da entrega dos equipamentos correrão exclusivamente às expensas da CONTRANTE, ao qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítima seu(s) empregado(s), quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações etc.

5.6. O fiscal designado poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas nos equipamentos, ou até mesmo solicitar a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens e recipientes que permitam seu acondicionamento e empilhamento, devidamente lacradas e identificadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI).

6.1. A entrega dos equipamentos será atestada e acompanhada pelos servidores abaixo nominados:

SEMUS	
GESTOR	FISCAL
Rosana Carrareto Moraes Palma Gerente de Assistência Farmacêutica Farmacêutica Mat. 117123	Ana Cláudia do Santos Farmacêutica (a) responsável lotado no Almoxarifado da Saúde Mat. 123.510



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

6.2. As atribuições do gestor e do fiscal são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 295/2021 ou em outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusiva da CONTRANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

6.4. Deverá a CONTRATADA responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração Municipal.

6.5. O atraso injustificado na entrega dos materiais poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, a seu critério, cancelar a Autorização de Fornecimento unilateralmente e/ou aplicar as demais sanções previstas.

6.6. A CONTRANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer material ofertado/entregue em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, na Autorização de Fornecimento e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo suspender o fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

6.7. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor, e terá o prazo máximo, **improrrogável, de 10 (dez) dias úteis** para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e da possibilidade de rescisão contratual, a critério da CONTRANTE.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1. O pagamento devido será efetuado após a efetiva entrega do material, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura pela CONTRATADA ao servidor designado para atuar como fiscal, o qual ficará responsável por atestar o recebimento dos materiais, nos termos do Decreto Municipal nº 295/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Na emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número da Autorização de Fornecimento; dados bancários, com indicação do banco, agência e conta; e o desconto do imposto de renda de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto Municipal 137/2023 (nesse caso, se a empresa não for optante pelo simples nacional).

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Na hipótese do item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, os quais deverão ser indicados pela CONTRATADA.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

7.10. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII).

8.1. A modalidade de licitação escolhida para nortear a aquisição almejada, em virtude da singularidade do objeto, será o pregão, a ser realizado de maneira eletrônica, devendo ser declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

8.2. Ainda, deverá ser adotado o procedimento auxiliar previsto no Decreto Municipal nº 83/2023 para a pretensa contratação, visto que o registro de preços permite uma melhor gestão do fornecimento, bem como não importa na obrigatoriedade de contratação.

8.3. A forma de adjudicação será por lote, considerando que a presente contratação será segregada em lotes distintos conforme as características dos itens.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX).

9.1. O valor da pretensa contratação foi aferido tomando-se por base os preços registrados para os mesmos materiais no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, pesquisa direta ao mercado local, pesquisa no Sistema Banco de Preços, de modo a se permitir a confecção de uma ampla “cesta de preços”.

9.2. Diante das pesquisas realizadas, apurou-se o seguinte valor médio para a aquisição do materiais, conforme indicado na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO – R\$									
LOTE 01	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Mínimo	Preço Médio			Preço Máximo	Média unitária estimada	Média estimada
ITEM 01	Sacola vazada, pequena, material: plástico oxibiodegradável, cor: branco leitoso, tamanho 15cm (largura) x 20cm (altura), 0,005mm (espessura). Impressão em uma fase monocromática, logomarca da prefeitura de Cariacica e sus, conforme anexo.	1.000.000	R\$0,15	R\$0,195			R\$0,64	R\$0,3283	R\$328.300,00
ITEM 02	Sacola camiseta, grande, material: plástico oxibiodegradável, cor: branco leitoso, tamanho 50cm (largura) x 70cm (altura), 0,05mm (espessura), super-resistente. Impressão em uma fase monocromática, logomarca da prefeitura de Cariacica e sus, conforme anexo.	30.000	R\$0,289	R\$0,38	R\$0,49922	R\$0,55	R\$1,50	R\$0,6436	R\$19.308,00

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO – R\$							
LOTE 02	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Mínimo	Preço Médio	Preço Máximo	Média unitária estimada	Média Total estimada
ITEM 01	Bobina para Unitarização transparente Biodegradável 7 x 9 cm – rolo com 10.000unidades	300	R\$230,00	R\$283,00	R\$490,00	R\$334,3333	R\$100.299,99

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO – R\$								
LOTE 03	DESCRIÇÃO	Quant .	Preço Mínimo	Preço Médio		Preço Máximo	Média unitária estimada	Média Total estimada
ITEM 01	ETIQUETA 1 AUTO-ADESIVA, tamanho aproximado 38mm de largura x 21mm de altura, em folha A4, com 65 etiquetas por folha. Compatível com impressoras a laser e jato de tinta. Pacote com 100 folhas.	100	R\$32,46	R\$39,23	R\$75,00	R\$ 99,99	R\$61,4225	R\$6.142,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

9.3. Assim, diante da ampla pesquisa de preços realizadas, estimasse que o valor a ser dispendido com a contratação almejada é de R\$ 454.050,24

9.4 A empresa está vedada a oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)

10.1. Em virtude da adoção do procedimento auxiliar de registro de preços para aquisição dos equipamentos pretendidos, os recursos orçamentários para custear a despesa com a aquisição deverão ser informados antes da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos do Art. 17 do Decreto Municipal nº 83/2023.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI).

11.1. OS materiais a serem adquiridos encontram-se cadastrados no catálogo de padronização da Administração Pública Municipal com a seguinte descrição/numeração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA
1.35.18.0017.2	Sacola vazada, pequena, material: plástico oxibiodegradável, cor: branco leitoso, tamanho 15cm (largura) x 20cm (altura), 0,005mm (espessura). Impressão em uma fase monocromática, logomarca da Prefeitura de Cariacica e SUS, conforme anexo.
1.35.18.0019.9	Sacola camiseta, grande, material: plástico oxibiodegradável, cor: branco leitoso, tamanho 50cm (largura) x 70cm (altura), 0,05mm (espessura), super-resistente. Impressão em uma fase monocromática, logomarca da Prefeitura de Cariacica e SUS, conforme anexo.
1.35.18.0040.7	Bobina para Unitarização transparente Biodegradável 7 x 9 cm – Rolo com 10.000 unidades.
1.35.15.0794.7	ETIQUETA 1 AUTO-ADESIVA, tamanho aproximado 38mm de largura x 21mm de altura, em folha A4, com 65 etiquetas por folha. Compatível com impressoras a laser e jato de tinta. Pacote com 100 folhas.

12. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII).

12.1. A entrega de todos os itens solicitados deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Curitiba, s/nº, Rio Branco, Cariacica -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

ES. Ponto de Referência: Atrás do Estádio Kléber Andrade. Tel.: 3346-6535 ou 3354-7014.

12.2. O item deve ser entregue acompanhado, obrigatoriamente, da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do Nº da AF – Autorização Fornecimento e as CND's - Certidões negativas Estadual, Municipal, Federal, INSS, FGTS e Trabalhista

12.3 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 horas às 15:00 horas.

12.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo:

12.4.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega dos materiais no almoxarifado da SEMUS, a quem caberá atestar a conformidade dos itens com os requisitos e especificações deste Termo de Referência.

12.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o que o material entregue atender a todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

12.4.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4.4. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se às faculdades previstas no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

14. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)

14.1. Para a contratação em questão, não existe a necessidade de ser considerado as questões de logística reversa, uma vez que a SEMUS tem plena capacidade técnica e operacional para recolher os resíduos gerados pelo uso do objeto a ser adquirido, garantindo a sua reciclagem ou descarte de forma segura.

15. DAS FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XV).

15.1. As regras de pagamento já foram dispostas no item 7.

15.2. O índice utilizado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, respeitando o prazo legal para aplicação do mesmo.

15.3. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar os regramentos definidos no Decreto Municipal n. 64/2024.

16. DA JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I).

16.1 A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de materiais de consumo. Para assegurar a eficiência administrativa e a adequada execução contratual, optou-se pelo parcelamento parcial do objeto, com agrupamento em lotes de acordo com a natureza. Por essa razão, os itens a serem adquiridos do lote 01 não serão parcelados, considerando que, no caso de parcelamento do objeto, há o risco de contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

diversos fornecedores, o que pode ocasionar atrasos na tramitação do processo, na entrega dos produtos e a falta de padronização dos materiais fornecidos, bem como diferenças de qualidade entre os produtos, podendo resultar, inclusive, no fornecimento de itens com padrão inferior ao desejado pela Administração, comprometendo a eficiência e a uniformidade no atendimento das demandas.

16.2. Dessa forma, a estratégia adotada mantém a competitividade do certame, evita restrição indevida à participação de licitantes, amplia as oportunidades para empresas de diferentes portes e, ao mesmo tempo, preserva as vantagens da economia de escala, resultando em melhor custo-benefício e economicidade aos cofres públicos.

16.3. Assim, o não parcelamento total do objeto encontra respaldo nos incisos I e II do art. 19 do Decreto Municipal nº 82/2023, estando devidamente justificado sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

17. DOS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II).

17.1. Os critérios de controle de execução contratual serão adotados em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 295/2021 e do **item 6** deste Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE CONTATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 14º, inciso III).

18.1. Justifica-se a não aplicação da divisão de lotes previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2013, visto o Art. 49, do diploma prevê que não se aplica o disposto nos arts.48, quando:

18.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

18.2. Ademais, a permissão da participação de fornecedores de menor porte aumenta o risco de lotes fracassados ou desertos, atrasando ainda mais o fornecimento dos insumos e o desabastecimento do almoxarifado central.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DOS CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V).

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO (ART 14º, INCISO VI).

21.1. As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024, não existindo, portanto, nenhuma especificidade a ser apontada.

22. DA MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1. Considerando a natureza do objeto da contratação, não será necessário a indicação de marca e/ou similaridade.

23. DA PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII).

23.1. Os objetos da presente contratação consistem em produtos para a saúde, devidamente padronizados no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Cariacica, conforme especificações constantes no catálogo de materiais médico-hospitalares de consumo do Sistema Smar Materiais (catálogo nº 1.35.33).

24. DAS AMOSTRAS

24.1. Quando necessário, para comprovação das características do objeto da licitação e atendimento das normativas sanitárias vigentes, poderá ser solicitado catálogo em português, manual ou fichas técnicas dos produtos cotados pela empresa. Esta solicitação será enviada por e-mail, no endereço eletrônico fornecido pela arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

em sua proposta comercial e deverá ser respondida igualmente pelo e-mail em que foi enviado o pedido.

24.2. A(s) amostra(s), **poderá(ão) ser solicitada(s)** por e-mail, no endereço eletrônico fornecido pela arrematante em sua proposta comercial e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde/Gerência de Assistência Farmacêutica, localizada na Rua: Engenheiro José Himério, nº11- Campo Grande, Cariacica- ES, 3º andar, sala nº 307, Cep: 29146-460, no horário expediente, das 08h às 18 h, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do setor requerente. Em caso de postagem/transportadora, deverá ser enviado, por e-mail, o comprovante de envio dentro deste prazo mencionado.

24.3. A(s) amostra(s), **quando solicitada(s)**, serão recebidas e encaminhadas à Comissão Municipal Permanente de Análise e Avaliação de Amostras e/ou Catálogos de Materiais, Insumos, Medicamentos e Equipamento, material médico hospitalar, e equipamento odontomédico hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo **Decreto nº 143 de 28 de Setembro de 2018**, cuja composição dos membros foi atualizada pela **PORTARIA/SEMUS/Nº 019, de 20 de Dezembro de 2024**. A comissão procederá à realização dos trâmites necessários para avaliação da amostra.

24.4. A(s) amostra(s), **quando solicitada(s)**, será (ão) avaliada(s) no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a efetiva entrega pela licitante arrematante, ocasião que será emitido parecer pela referida comissão, onde constarão os motivos para eventual desaprovação. Para tanto, poderá ser solicitada, de uma a cinco unidades de cada item, ou conforme necessidade.

24.5. A(s) amostra(s), quando solicitadas, dever (ão) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica com as mesmas especificações do item a ser fornecido obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem de segurança com a finalidade de verificar se o bem proposto pela licitante realmente atende as descrições dos itens constante no Edital.

24.6. Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

licitante e o produto ofertado atende as necessidades da Secretaria de Saúde em termos de qualidade.

25. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO ART. 41 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 82/2023:

25.1. As regras específicas para a contratação de bens já foram tratadas no decorrer desse documento.

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DO CERTAME LICITATÓRIO

26.1. Será permitida a adesão à ata de registro de preços dos objetos/materiais descritos no presente Termo de Referência por outros órgãos federados.

26.2. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos descritos neste Termo de Referência e no Instrumento convocatório dele decorrente.

26.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

27. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

27.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste Município. Após análise técnica e administrativa, conclui-se pela vedação de participação de consórcios de empresas, com base nos seguintes fundamentos:

27.1.1. Natureza e simplicidade do objeto – O fornecimento dos materiais não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação de consórcios empresariais. Trata-se de objeto padronizado, amplamente disponível no mercado e facilmente fornecido por empresas individualmente;

27.1.2. Garantia da responsabilidade contratual – A participação de consórcios poderia dificultar a responsabilização direta em caso de inadimplemento ou irregularidade contratual, uma vez que haveria necessidade de apuração conjunta entre empresas consorciadas. A contratação direta com empresa individual garante maior celeridade, clareza e segurança jurídica na execução e eventual aplicação de penalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

27.1.3. Eficiência na gestão contratual – A gestão do contrato demanda acompanhamento constante quanto à qualidade, prazos e entregas, o que se mostra mais simples e eficiente quando a contratada é única e plenamente responsável pelo fornecimento. A eventual contratação de consórcios poderia gerar dificuldades de fiscalização, comprometer a unidade da execução e ampliar riscos operacionais;

27.1.4. Inexistência de justificativa para consórcio – A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a participação de consórcios quando houver necessidade de ampliar a competitividade ou assegurar a execução de objetos de maior envergadura técnica e financeira. No presente caso, não se verifica tal necessidade, pois o objeto é comum, de fornecimento corriqueiro e com ampla concorrência de empresas em condições de atendê-lo individualmente;

27.1.5. Atendimento ao interesse público – A vedação de consórcios assegura maior controle administrativo, transparência e eficiência na contratação, ao mesmo tempo em que preserva a ampla competitividade, garantindo a participação de empresas idôneas aptas a atender integralmente às especificações do edital.

27.2. Assim, justifica-se a vedação de participação de consórcios na presente licitação, medida que assegura maior segurança jurídica, economicidade e eficiência administrativa, em consonância com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

28.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Cariacica/ES, 04 de agosto de 2026

STEPHANIE LORRAYNE DE AGUIAR LIMA
Farmacêutica
Gerência de Assistência Farmacêutica
Matrícula 125321



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

ANEXO I

(FRENTE)



(TÍTULO – ARIAL, TAMANHO 26)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA DE SAÚDE

(VERSO)
(TÍTULO – ARIAL, TAMANHO 26)
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

(TEXTO – ARIAL, TAMANHO 20)

Nunca use medicamentos indicados por conhecidos, parentes ou amigos. Procure sempre um profissional de saúde habilitado para isso.

- Evite tomar medicamento com suco, café, leite, refrigerantes e principalmente bebidas alcoólicas. Tome com um copo cheio de água.
- Procure sempre tomar os medicamentos corretamente e nos horários indicados.
- Guarde seus medicamentos em local fresco, seco, ao abrigo da luz e do calor. A cozinha e o armário do banheiro não são bons locais para se guardar medicamentos.
- Mantenha os medicamentos fora do alcance de crianças, deficientes visuais e pessoas com distúrbios psiquiátricos.
- Sempre que tiver excesso de medicamento em casa sem uso, procure a farmácia de sua unidade de saúde e converse com o farmacêutico/gerente sobre o melhor destino a dar a estes medicamentos.

Assinado eletronicamente por:
ROSANA CARRARETO MORAES PALMA
CPF: ***.581.127-**
Data: 04/08/2026 09:44:49 -03:00

NO Paper

Assinado eletronicamente por:
STEPHANIE LORRAYNE DE AGUIAR LIMA
CPF: ***.412.517-**
Data: 07/08/2026 10:24:52 -03:00

NO Paper